



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 1.986/2008

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei
nº 1.986/2008
conforme determina a LOM.
Muniz Freire (ES), 30, 06, 08
Joaquim Rufino
Gabinete do Prefeito

“ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI 1.574/00, ALTERADO PELO INCISO I DO ART. 1º DA LEI 1.635/2002, QUE FIXOU CRITÉRIOS DE REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica alterado o inciso I do art. 2º da Lei nº 1.574/00, que foi alterado pelo inciso I do art. 1º da Lei nº 1.635/2002, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I - como mês para efetivação da concessão o mês de março;

Art. 2º. - Para a concessão da revisão no mês de março/2009 o período de apuração a ser observado será o correspondente aos meses de junho/2008 a fevereiro/2009.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inciso I do Art. 1º da Lei nº 1.635/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire - ES, 30 de junho de 2008

= **EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA** =
Prefeito Municipal